DECRETO Nº 631 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Administração , um crédito suplementar no valor de CR$ 1.500.000,00 (Um Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

 05 – Secretaria de Estado da Fazenda

05.01 – Secretaria de Estado da Fazenda

 3132.00 – Outros Serviços e Encargos 1.500.000,00

TOTAL 1.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

04.01.03.07.021.2.011 – Ativi

dades da Secretaria de Estado

da Administração 1.500.000,00 1.500.000,00

 TOTAL 1.500.000,00

REDUZ

 05 – Secretaria de Estado de Administração

 05.01 – Secretaria de Estado de Administração

 3131.00 – Remuneração e Serviços Pessoais 1.500.000,000

 T

TOTAL 1.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

05.01.03.07.021.2.013 – Ativi

dades da Secretaria de Estado

da Administração 1.500.000,00 1.500.000,00

TOTAL 1.500.000,00

 Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.